

Lei n.º 640/2001

O Prefeito Municipal de São José do Divino/Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, mediante a Vossa Excelência o anexo Projeto Lei que visa modificar o art. 3.º, inciso X, § 3.º da Lei n.º 627/2000 de 15/09/2000.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da modificação decorre de exigência da Lei Federal que regula o Conselho de Alimentação Escolar Municipal.

REDAÇÃO:

Lei n.º 627/2000


Alterar o art. 3.º, inciso X, § 3.º da Lei n.º 627/2000 de 15/09/2000,

art. 1.º - O art. 3.º, inciso X, § 3.º da Lei 627/2000, de 15/09/2000, passa a ter a redação seguinte:

"Art. 3.º, inciso X, § 3.º - O Presidente e vice-Presidente do CAE deve ser eleito entre os titulares em assembleia geral."

Artigo 2.º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino, 24 de Julho de 2001.

  
GERARDO JERÔNIMO VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL